

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 12/2017**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.**

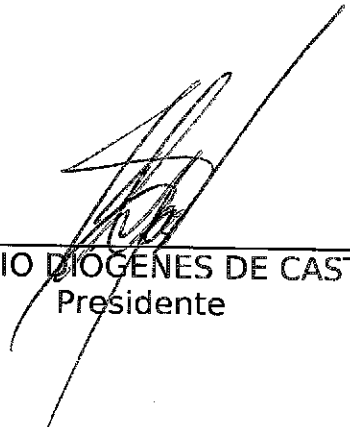
**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE TRÊS VEREADORES NO CURSO “A COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL” NOS
DIAS 22 A 25 DE AGOSTO DE 2017, EM CURITIBA.**

**Valor total:
R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

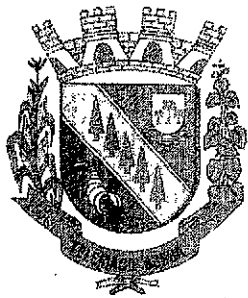
**Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 21 de agosto de 2017.



MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

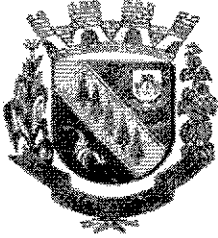
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 17 de janeiro de 2017.


Maurício Drogens de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 14/08/2017

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

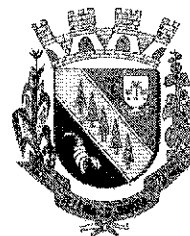
Faz-se necessária a qualificação dos seguintes servidores: **ANDERSON ANTUNES, GUIDIMAR ARELY DE OLIVEIRA e EZEQUIEL LIGOSKI BETIM** através de treinamento em curso denominado “**A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL**”, ministrado no dia 22 a 25 De agosto 2017 tendo como local a Cidade de Curitiba PR.

Realização, CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CEAP).

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso:


Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do Vereador Ezequiel Ligoski Betim
PARA: Mauricio Diógenes de Castro
Presidente da Câmara Municipal

Nº04/2017

DATA:03/08/2017


ASSUNTO: Solicitação de diária para acompanhar o Vereador em curso – CEAP - Curitiba

Senhor Presidente

Tem este a finalidade de solicitar autorização, bem como o pagamento de diária, transporte, para o assessor Antonio Alceu Silva que irá acompanhar o vereador no curso "A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo Municipal" do CEAP em Curitiba, nos dias 22 á 25 de agosto de 2017 conforme folder em anexo . Observação: (O assessor acompanhará o VEREADOR para ajudar na sua locomoção)

Sendo o que se apresenta para o momento,

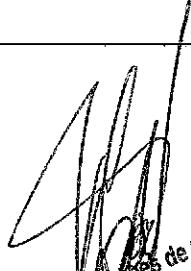
Atenciosamente,

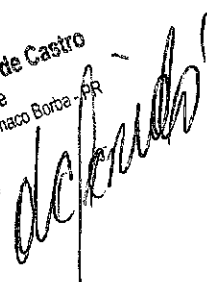

Ezequiel Ligoski Betim
Vereador

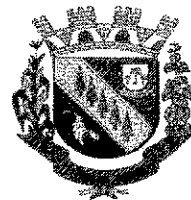
RECEBIDO EM: ___/___/___

ASSINATURA: _____

CARGO: _____


Mauricio Diógenes de Castro
Presidente
Câmara Munic. de Telêmaco Borba - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 04/2017

DE: Gabinete do Vereador Anderson Antunes

PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 02/08/2017

ASSUNTO: Solicitação de diária para participação de curso em Curitiba

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como a pagamento de diária, transporte e inscrição no Curso "A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo" de 22 a 25 de agosto, em Curitiba conforme folder em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Vereador Anderson Antunes

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 04/2017

DE: Gabinete do Vereador Guidimar Arely de Oliveira

PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 02/08/2017

ASSUNTO: Solicitação de diária para participação de curso em Curitiba

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como a pagamento de diária, transporte e inscrição no Curso "A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo" de 22 a 25 de agosto, em Curitiba conforme folder em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Vereador Guidimar Arely de Oliveira

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do Vereador Ezequiel Ligoski Betim
PARA: Mauricio Diógenes de Castro
Presidente da Câmara Municipal

Nº03/2017

DATA:02/08/2017

ASSUNTO: Solicitação de diária para participação em curso – CEAP- Curitiba

Senhor Presidente

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como o pagamento de diária, transporte e inscrição no curso, “ A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo Municipal” nos dias 22 á 25 de agosto de 2017, em Curitiba conforme folder em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Ezequiel Ligoski Betim

Vereador

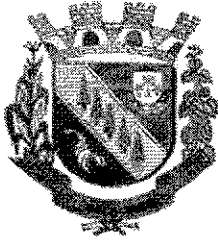
RECEBIDO EM: ___/___/___

ASSINATURA: _____

CARGO: _____


Mauricio Diógenes de Castro
Presidente
Câmara Munic. de Telêmaco Borba - PR

depondo!



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

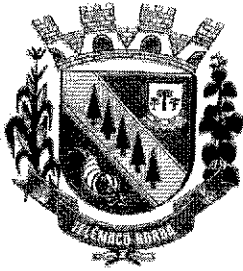
Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento de vereadores e funcionários, pelo curso denominado "**A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL**", com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco Borba, 14 de agosto de 2017.



MAURICIO DIÓGENES DE CASTRO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 14/08/2017

De: Secretaria de Administração

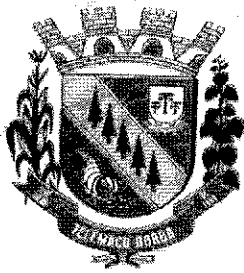
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos 03 (TRES) vereadores no curso denominado.

"A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL "de acordo com as necessidades desta casa".



LUIS FABIANO DE MATOS
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 14/08/2017

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL”

Informamos que a empresa, **CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração



A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI no Legislativo Municipal

22 a 25 de Agosto de 2017 - Curitiba/PR

Roochelle Hotel, Rua Tibagi, 307 - Centro, Curitiba - PR

Investimento

R\$ 590,00 - Valor Total
 Valor Especial - Inscrições

Incluso:

- Pastas Personalizadas.
- Cofre Break.
- Material Digital e Fotos do Evento.
- Material Didático.
- Certificado de Conclusão.
- Serviço de Recepção de Clientes na cidade do Evento (Aeroporto/ Rodovias).
- (Serviço Agendado Previamente).

Pagamentos via:

Banco do Brasil S.A.
 Agência: 3747-7
 Conta: 127358-X

Realização:

CEAP
 CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

5411-4119 / 336749

Programação

- Terça-feira: 22/08/2017**
 -Credenciamento
 -Horário: 13h00 min às 17h00 min
- Quarta-feira: 23/08/2017**
 -Palestra Painel I
 -Horário: 08h00 min às 12h00 min
- Quinta-feira: 24/08/2017**
 -Palestra Painel II
 -Horário: 08h00 min às 12h00 min
- Sexta-feira: 25/08/2017**
 -Palestra Painel III
 -Palestra de Encerramento
 -Entrega do certificados
 Horário: 08h00 min às 12h00 min

Atividade Ativa:
 Projeto Apresentação de Inscrições (5:00)
 Consultorias individuais
 com os professores.

Conteúdo Programático

Painel I – INTRODUÇÃO GERAL

- Estrutura da Administração Pública: Controle Interno e Externo;
- Aspectos Históricos da Comissão Parlamentar de Inquérito;
- Definição, instauração e Funcionamento da CPI;
- Requisitos;
- Classificação.

Painel II – PODERES DE INVESTIGAÇÃO E PUNIÇÃO

- Lei 1.579/62;
- Poderes de investigação: Testemunhas, indiciados, quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico;
- Limitações da CPI;
- Requisição de documentos e informações;
- Inafastabilidade do Poder Judiciário;
- Crimes Públicos: Decreto 201/67 e outros.

Painel III – ASPECTOS A SEREM DESTACADOS

- Publicidade dos atos da CPI;
- As diversas formas de sigilo no âmbito investigatório;
- A responsabilidade política dos parlamentares;
- CPIs que marcaram história (Suas peculiaridades e destaques).

Público-alvo

Deputados, Vereadores, Assessores, Advogados com atuação no legislativo, Servidores do legislativo, Controladores internos e Conselheiros Municipais.

Objetivos

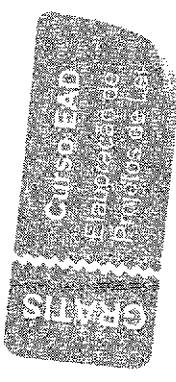
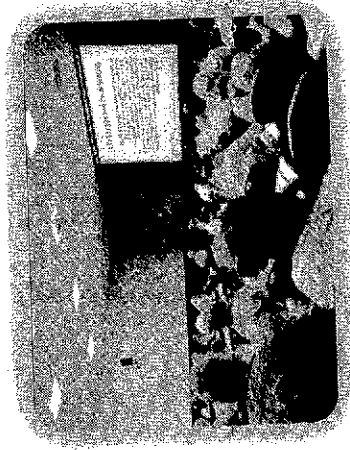
Este curso irá preparar representantes do legislativo para que atuem ativamente frente as Comissões Parlamentares de Inquérito. Com os objetivos de Apresentar a estrutura orgânica e funcional das CPIs, descrevendo seus requisitos, suas atribuições, bem como seus resultados à luz do ordenamento jurídico vigente, o curso traz o que há de mais atual no que diz respeito a atuação frente as CPIs.

Professor



Luiz Carlos de Freitas Junior

Masterando em Gestão de Políticas Públicas; Já assumiu cargos de gestão em Prefeituras e Câmaras Municipais; Autor da Obra "O Poder do Legislativo"; Consultor do Sebrae; Possui mais de 16 anos de experiência em consultorias para Órgãos Públicos.



Atenção:
 A entrega do certificado será efetivada mediante

Confirmação de Inscrição - Curso CEAP

"Isamara CEAP PR" <isamara@ceapeventos.com.br>

16 de Agosto de 2017 13:07

Para: guilherme@telemacoborba.pr.leg.br

Boa tarde Guilherme !!!

Encaminho este e-mail para confirmar a inscrição de:

- GUIDIMAR ARELY DE OLIVEIRA
- ANDERSON ANTUNES
- EZEQUIEL LIGOSKI BETIM

no curso A Comissão Parlamentar de Inquérito- CPI no Legislativo Municipal que se realizará nos dias 22 a 25 de agosto, em Curitiba - PR. Segue anexo fôlder do curso com a programação completa do evento.

Agradeço a escolha e fico à disposição.

Obs: Cancelamentos de inscrições são aceitos até 48h da realização do evento, tendo em vista planejamento estrutural e orçamentário.

Cordialmente,

--
Isamara Piontkoski - Comercial PR
CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - CEAP
(41) 4063 - 9649 / (48) 3204 - 6843

WhatsApp: (48) 98494 - 0532
Página Facebook: <http://www.facebook.com/ceap.eventos>
Site: www.ceapeventos.com.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13891611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV RIO BRANCO / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2017 a 09/09/2017

Certificação Número: 2017081103023937188762

Informação obtida em 16/08/2017, às 12:25:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

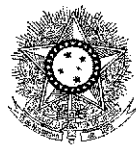
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:52:44 do dia 09/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/02/2018.

Código de controle da certidão: **5BB3.69C6.2F37.F26F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão n°: 135493037/2017

Expedição: 16/08/2017, às 12:29:21

Validade: 11/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

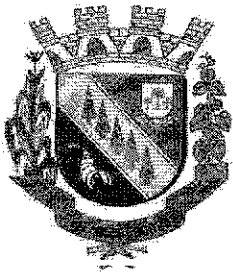
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



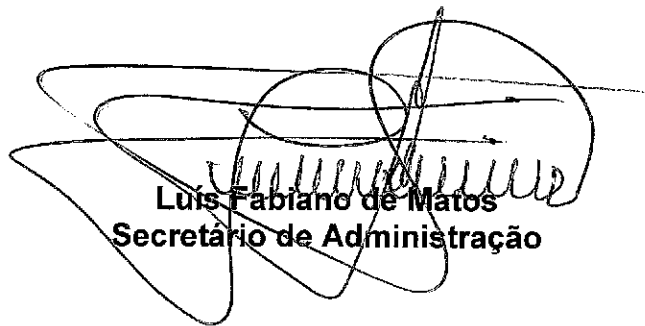
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 14/08/2017

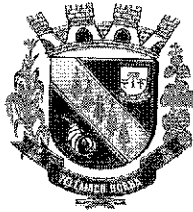
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL"** "objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 14/08/2017

PARA: Financeiro

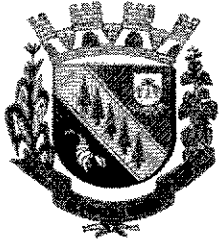
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado "A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI NO LEGISLATIVO MUNICIPAL"

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).



Luis Fabiano de Matos
Secretário de Administração



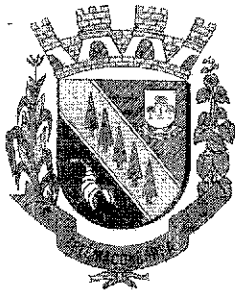
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 21 de AGOSTO de 2017.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N°078 /2017

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três vereadores, no Curso Ministrado pelo Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP) nas datas de 22 a 25 de Agosto de 2017, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado "A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo Municipal".

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa "Centro de Estudos da Administração Pública (CEAP)", para ministrar curso relativo a temas que abordam o funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito no que concerne ao Poder Legislativo Municipal onde 3 (três) vereadores de Telêmaco Borba manifestaram interesse em participar.

Convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

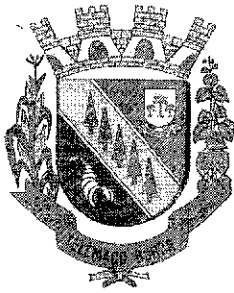
Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do enquadramento exposto na Lei de Licitações, o servidor ou parlamentar deverá realizar cursos técnicos de aperfeiçoamento que sejam pertinentes com as atividades desempenhadas por ele.

Ora, os três vereadores foram eleitos e, evidente a necessidade de seu aprimoramento nos processos relativos ao correto funcionamento da Câmara Municipal. E um tema que aborda o correto funcionamento das CPIS trata-se de assunto relevante à formação dos vereadores e o exercício primordial de suas funções. Portanto, o curso converge com as atividades a serem realizadas pelos parlamentares. Desta forma, não se vislumbra óbice jurídico para as citadas participações no Curso em questão.

No que tange a inexigibilidade de licitação, creio ela se adequar perfeitamente ao caso concreto já que o curso a ser realizado vai de encontro à busca de aperfeiçoamento constante do quadro de pessoal efetivo desta Casa Legislativa, seja esse pessoal servidor efetivo, seja esse pessoal agente político. E mais: no momento, nada existe de similar à natureza do curso ofertado na região de Telêmaco Borba ou dela próxima. Desta forma, nasce a justificativa legal que se refere à inexigibilidade licitatória.

Por fim, convém mencionar que foi juntada toda a documentação da empresa prestadora do curso exigida pelos dispositivos legais, como também, já foi juntada pelo servidor responsável, declaração de existência da devida dotação orçamentária.

Assim, não existindo óbice, manifesto-me pela procedência do pedido e pela legalidade da inexigibilidade de licitação nos termos do Art.25 c/c Art. 13 da Lei 8666/93.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 21 de Agosto de 2017.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 12/2017

OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo Municipal.

CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

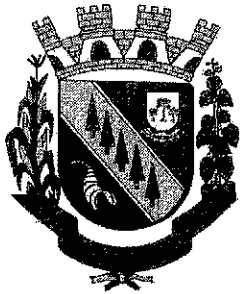
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de agosto de 2017.



MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 39/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguacu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-19, com sede localizada à Rua Rio Branco, 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6210722 SSP/SC e do CPF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Anderson Antunes, Guidimar Arelly de Oliveira e Ezequiel Betim, referentes ao curso "A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI no Legislativo Municipal", a ser realizado entre os dias 22 e 25 de Agosto de 2017, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

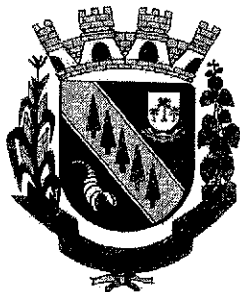
O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante tratado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2017, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder às devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

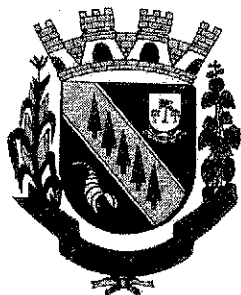
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 21 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/001-21
MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06

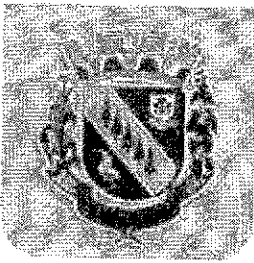
CEAP- TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA-ME
CNPJ 13.891.611/0001-19
LUÍS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
RG 6.210.722 SSP/SC E CPF 083.998.939-35

FLÁVIO FLORES JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
OAB - PR 54.248 - CPF: 020.283.469-73

TESTEMUNHAS:

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
CPF: 071.532.439-09

GUILHERME HENRIQUE RAMOS
CPF: 054.294.919-93



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 23 de agosto de 2017

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 09/10/2017.

Placa Veículo	Auto. Infração	Data Infração	Código Infração
AAT0989	116100E007933885	14/08/2017	57380
AAY0582	279150H000015490	08/08/2017	55412
AEG3467	116100E007934184	12/08/2017	61810
AEI2229	116100E007935009	11/08/2017	72340
AGC9417	279150H000015350	18/08/2017	60501
AGU3409	279150H000015349	18/08/2017	60501
AIP0830	116100E007934230	14/08/2017	65300
AIR0542	116100E007934189	13/08/2017	72340
AJH0562	116100E007640155	08/08/2017	54600
AJZ0545	116100E007933882	14/08/2017	65300
AKM9889	279150H000015623	03/08/2017	55412
ALE4434	279150H000015631	08/08/2017	55412
ALK5740	116100E007934186	13/08/2017	54600
AMD4132	279150H000015627	07/08/2017	55412
VQ5301	279150H000015493	18/08/2017	54526
ANJ2208	279150H000015620	14/08/2017	65300
ANS6629	279150H000015873	18/08/2017	76331
AQG1642	279150H000015576	15/08/2017	76251
ARE4031	279150H000015869	17/08/2017	55680
ARN7240	116100E007642406	15/08/2017	60501
ARO9619	279150H000015877	21/08/2017	51851
ARQ5937	279150H000015876	21/08/2017	55412
ARY6406	279150H000015578	21/08/2017	76252
ASC0396	279150H000015621	14/08/2017	76331
ASG1140	279150H000015534	11/08/2017	55412
ASQ5317	279150H000015346	17/08/2017	76251
ASU1548	116100E007935008	11/08/2017	72340
ATQ6240	279150H000015577	21/08/2017	55411
ATV5432	116100E007934188	13/08/2017	72340
AUE4904	116100E007644032	16/08/2017	60501
AUE7644	116100E007644029	13/08/2017	65300
AVP6436	116100E007935015	16/08/2017	76251
AVQ9647	279150H000015348	17/08/2017	55413
AVV5737	116100E007935020	16/08/2017	55250
AVZ8232	279150H000015629	07/08/2017	55412
AWB5621	116100E007644027	12/08/2017	65300
AWD9825	116100E007644030	13/08/2017	65300
AWG0873	116100E007640156	11/08/2017	60501
AWK8923	116100E007934179	12/08/2017	56731
AXL3704	279150H000015870	17/08/2017	55414
XM4944	116100E007934183	13/08/2017	72340
AXZ7014	116100E007933884	14/08/2017	57380
AYE3849	279150H000015628	07/08/2017	55412
AYY4732	279150H000015492	11/08/2017	55412
AZS6919	116100E007935019	16/08/2017	70640
AZS8472	116100E007644165	11/08/2017	60501
BAI7282	116100E007642407	15/08/2017	60501
BAR4078	279150H000015625	14/08/2017	76331
BAS1292	116100E007935011	11/08/2017	54600
BAT2660	116100E007934180	12/08/2017	65300
BAX7172	279150H000015347	17/08/2017	55680
BBB3090	279150H000015532	08/08/2017	55412
BBD6017	279150H000015626	15/08/2017	54526
DCP0265	279150H000015874	21/08/2017	54526
DEC3630	279150H000015533	21/08/2017	54600
DGW6029	279150H000015624	04/08/2017	55412
DJN4004	279150H000015872	10/08/2017	55412
DTU0066	116100E007644875	16/08/2017	65300
HTC0380	279150H000015875	21/08/2017	55411
KEN6498	116100E007644028	13/08/2017	65300
LXK4582	279150H000015630	07/08/2017	55412
MAK3395	279150H000015491	10/08/2017	55412
NRW1016	279150H000015622	03/08/2017	55412

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 09/10/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto. Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKH9459	116100E007643923	06/06/2017	73150	R\$ 130,16
AZL6887	279150NIC0001668	19/08/2017	50020	R\$ 195,23

**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES**

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de 21 a 22 de Agosto de 2017.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
21.08	AYH4691, AVV6925, AYU1893, ALG7212, AGF2519, AVO9396, ASI4430, ALP6866, AXP9089, ANS5013, AWQ1578
22.08	BAR0764, AYJ8820, AVB8183, ATS2874, AUQ6785, AAK1578, KJY9808.

Telêmaco Borba, 13 de Agosto de 2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Termo Aditivo	TERCEIRO
Edital de Convocação Nº	001/2015
Contrato Nº	046/2015
Protocolo Nº	000849/2015
Data	07/08/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	NOVAES & NOVAES LTDA –ME
Prazo de Vigência	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01/08/2017
Valor	R\$ 299.280,00
Dotação	745-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034 746-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034 747-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034
Termo Aditivo	TERCEIRO
Edital de Convocação Nº	001/2015
Contrato Nº	045/2015
Protocolo Nº	000849/2015
Data	07/08/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	NOVAES & NOVAES LTDA –ME
Prazo de Vigência	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 01/08/2017
Valor	R\$ 157.122,00
Dotação	745-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034 746-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034 747-12.001.0010.0301.1001.2118.3339034
Contrato Nº	098/2017
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇO 03/2017
Protocolo Nº	34468/2017
Data	14/08/2017
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA FERREIRA EIRELI - ME
Objeto	Construção de um muro de arrimo e a troca parcial do alambrado da Escola Municipal Juventina Betim da Silva
Prazo de Execução	04 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de Vigência	08 (oito) meses a contar da assinatura do contrato
Valor	R\$ 77.531,46
Dotação	552-11.004.12.361.1201.2085.3390.39
Termo Aditivo	TERCEIRO
Processo Licitatório	Concorrência 001/2016
Contrato Nº	093/2016
Protocolo Nº	6241/2016
Data	17/08/2016
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	H3V EMPREENDDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP
Prazo de Vigência	Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias a partir de 24/04/2017

**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 12/2017
 OBJETO: Capacitação de três vereadores no curso: A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo Municipal.
 CONTRATADA: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
 CNPJ: 13.891.611/0001-19
 VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.



Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de agosto de 2017.

MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 39/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Anderson Antunes, Guidimar Arelly de Oliveira e Ezequiel Befim, referentes ao curso "A Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI no Legislativo Municipal", a ser realizado entre os dias 22 e 25 de Agosto de 2017, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 12/2017.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participante.

Data: 21/08/2017

DECRETO 24322 DE 11 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17 § 3º, 81, inciso IX ambos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 3º da Lei 2100 e,

considerando a autorização de uso de radiofrequência pelo Ministério de Estado das Comunicações, no município de Telêmaco Borba, pelo canal 49, outorgada para a empresa TVCI TV Comunicações Interativas LTDA, conforme portaria de autorização de uso de radiofrequência nº 4763, publicada no Diário Oficial da União de 19/11/2015 – anexo às fls. 06 a 09 dos autos de processo administrativo nº 7133/2017;

Considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de às fls. 12 a 13 dos autos de processo administrativo nº 7133/2017.

RESOLVE

Art. 1º- Outorgar à empresa TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA – CNPJ nº 01.871.985/0001-9, PERMISSÃO DE USO de um espaço de aproximadamente três metros por dois metros e meio, para construção ou instalação de abrigo na área da estação de TV pertencente ao município, bem como conceder CESSÃO DE COMPARTILHAMENTO da torre para implantação de uma retransmissora de TV.

Parágrafo primeiro – O local da construção ou instalação de abrigo mencionado no caput deste artigo, será à esquerda do portão grande de entrada, ficando a 1,5 metros de distância da parede direita do abrigo dos equipamentos e a 3,5 metros da cerca frontal da estação de TV.

Parágrafo segundo – A instalação/construção, bem como a implantação da retransmissora, mencionados no parágrafo anterior, obrigatoriamente observará, naquilo que couber, o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 2100 e demais normas pertinentes, sob pena de revogação da permissão de uso e cessão de compartilhamento autorizadas através deste Decreto.

Art. 2º- Esta permissão de uso e cessão de compartilhamento, vigorará por tempo indeterminado, com início a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º- É de inteira responsabilidade do permissionário a manutenção e o funcionamento do abrigo e da retransmissora.

Art. 4º- A permissão de uso e cessão de compartilhamento de que trata o presente Decreto é intransferível a qualquer título.

Parágrafo único A permissionária deverá arcar com as despesas de energia elétrica, limpeza e pequenos reparos que sejam necessários para a utilização do bem.

Art. 5º- Caso o Município necessite fazer uso da área, a permissionária a desocupará, promovendo a retirada do bem no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da notificação.

Art. 6º- O desvio de finalidade ou não cumprimento de qualquer das condições expressas neste Decreto e no Termo de Permissão de Uso Precário - Anexo, será a razão jurídica para a revogação da permissão de uso e cessão de compartilhamento autorizada através deste.

Parágrafo único. A permissão de uso e cessão de compartilhamento de que trata este Decreto não gera qualquer privilégio, não acarreta ônus trabalhista ao erário público e não motiva indenização de qualquer espécie.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de agosto de 2017.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.170.240/0001-04, com sede administrativa à Praça Dr.

Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade, representado pelo seu prefeito em exercício Sr. Márcio Artur de Matos, brasileiro, divorciado, portador da CIRC nº 5.166.678-0/SSP-PR e CPF nº 652.299.678-20, aqui simplesmente denominado PERMITENTE, na forma do disposto no artigo 17 § 3º da Lei Orgânica Municipal nº 814/1990, e de outro lado, TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-9, estabelecida a Rua Nestor Victor, nº. 121, Bairro João Gualberto, cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato por seu(s) procurador(es) e/ou diretor(es) ao final firmados, doravante simplesmente PERMISSONÁRIA têm entre si certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente Termo é a utilização pela PERMISSONÁRIA de parte do terreno localizado à Rua Professora Otilia Macedo Sikorski nº 64, na cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, com 1120 m² (Hum mil cento e vinte metros quadrados), com matrícula junto ao Registro de Imóveis sob o nº. 15.451, destinado exclusivamente para a instalação de retransmissora de televisão, o espaço cedido na presente PERMISSÃO DE USO, mede aproximadamente três metros por dois metros e meio, para construção ou instalação de abrigo na área da estação de TV pertencente ao município, bem como conceder CESSÃO DE COMPARTILHAMENTO da torre instalada no referido local, para implantação de uma retransmissora de TV.

1.2. Os bens afetos à atividade do posto retransmissor a ser instalado na área supra definida, independentemente de sua natureza ou função, são de legítima propriedade da PERMISSONÁRIA, não tendo a PREFEITURA qualquer direito sobre eles.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DA PERMISSÃO

2.1. A permissão de uso dos bens imóveis discriminados na cláusula acima é de caráter precário e gratuito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSONÁRIA

3.1. A manutenção e fiscalização dos equipamentos instalados na área cedida à permissionária, bem como do bem imóvel objeto do presente Termo, ficam sob a responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

3.2. A PERMISSONÁRIA permanece como responsável legal pelo canal 49 UHF, perante o Ministério das Comunicações e demais órgão da administração pública direta ou indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

4.1. A PERMISSONÁRIA utilizará adequadamente a área e infra-estrutura cedida, obrigando-se a:

a) Retransmitir e/ou repetir a programação do canal 49 UHF, de forma a oferecer boa qualidade de áudio e vídeo.

b) Zelar pela perfeita conservação e manutenção da estação retransmissora, substituindo, às suas expensas, as peças que se fizerem necessários pelo uso ou por determinação legal.

c) Manter separados o quadro e medidor de energia elétrica necessários ao bom funcionamento do posto retransmissor, bem como, arcar com a conta referente ao consumo de energia dos equipamentos objeto deste instrumento.

Manter o funcionamento, em condições normais de operação, dos equipamentos retransmissores, desde que não haja qualquer impedimento legal por parte do Ministério das Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo, ajustado através deste instrumento, vigorará por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESILIÇÃO

6.1. Caberá a resilição unilateral do presente instrumento por parte da PREFEITURA, sem direito a qualquer indenização à PERMISSONÁRIA quando:

a) houver relevância do interesse público, justificado pelo Prefeito, com aprovação da Câmara Municipal;

b) quando a PERMISSONÁRIA deixar de cumprir qualquer das cláusulas do presente Termo.

6.1.2. A resilição unilateral deverá ser comunicada por escrito.

6.1.3. Após o recebimento do comunicado indicado no item 6.1.2, terá a PERMISSONÁRIA prazo de 06 (seis) meses para retirar-se do local.

6.2. Fica assegurado à PERMISSONÁRIA, quando da denúncia, ou resilição do presente instrumento, o direito de retirar do posto retransmissor os equipamentos de sua propriedade.

6.3. Não caberá à PERMISSONÁRIA, sob qualquer pretexto, indenização ou reembolso por despesas que realizar na operacionalização do sistema retransmissor, bem como em sua conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou litígio oriundos do presente Termo.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Telêmaco Borba-PR, _____ de _____ de 2017.

Márcio Artur de Matos
PREFEITO

Marcos Antônio Alberli
TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: